DECRETO Nº 6.706, de 19 de abril de 2.016.

"Dispõe sobre a regulamentação e atribuição de competências para fiscalização e aplicação das multas e demais sanções previstas na Lei nº 3.473, de 05 de fevereiro de 2.016."

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Designo a Secretaria Municipal de Segurança, Trânisto, Defesa Civil e Cidadania como competente para as fiscalizações previstas na Lei Ordinária nº 3.473, de 25 de fevereiro de 2016, que disciplina a colocação de lona, tela ou outra forma de proteção sobre as caçambas que transportam cargas, e dá outras providências.

Art. 2º - Caberá ao Núcleo de Fiscalização de Posturas, órgão da Adminstração vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Segurança, Trânisto, Defesa Civil e Cidadania, através dos seus fiscais, a efetiva fiscalização quanto ao cumprimento das determinações estabelecidas pela Lei em comento e regulamentada pelo presente Decreto.

Parágrafo único – Caberá, ainda, ao Núcleo de Fiscalização de Posturas, aplicar as multas previstas nos §§ 1º e 2º, do Artigo 1º, da Lei Ordinária 3.473/16, nos casos previstos no intem *a,* do mesmo dispositivo legal, devendo as autuações serem encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de

inscrição em dívida ativa e notificação do para pagamento da quantia, no prazo de 15 dias corridos, sob pena de ajuizamento de cobrança judicial.

Art. 3º - Caberá à Guarda Civil Municipal a fiscalização e autuação das pessoas físicas e jurídicas que descumprirem os itens *b* e *c,* do artigo 1º, da Lei Ordinária 3.473/16, nos termos dos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo legal supra devendo as autuações serem encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de inscrição em dívida ativa e notificação do para pagamento da quantia, no prazo de 15 dias corridos, sob pena de ajuizamento de cobrança judicial.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Leme, em 19 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal